

#### EDITAL Nº 023/CONCURSO Nº 011/2020

# Exposições Inéditas de Obras de Arte Visuais para visitação online CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx /2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR, Fundação Pública de Direito Privado, pertencente a Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.395.704/0001-49, com sede à Av. Olivo Gomes, nº 100 - Santana, nesta cidade de São José dos Campos - SP, neste ato representada por seu Diretor Administrativo XXXX, na forma de seu estatuto, doravante denominada, simplesmente, FCCR e,

**Proponente (nome completo),** inscrito no CNPJ/CPF nº (numero) e RG Nº (numero), residente à (endereço do proponente), nº (numero), Bairro (nome do bairro), em São José dos Campos /SP, doravante denominado simplesmente **PROPONENTE**, em face do Edital para projetos culturais pretendentes aos benefícios da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc para o ano de 2020, no qual foi selecionado(a),

Resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas normas do inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, subsidiariamente as demais cláusulas e condições na Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a premiação do **PROJETO** (**nome do projeto**) inscrito e aprovado por meio do Edital Nº (**nome do edital**), de acordo com o previsto às fls. xx a xx do processo interno xx:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS RECURSOS

O proponente receberá o prêmio no valor de **R\$ 0000,00** 

- §1º O valor será liberado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste contrato.
- **§2º** A liberação será efetuada em conta corrente movimento de Pessoa Física ou jurídica, conforme a natureza do proponente selecionado.
- §3º Não será liberado ao **PROPONENTE** qualquer valor diverso do previsto no parágrafo anterior.
- **§4º** O proponente está ciente e de acordo que deve cumprir com todas as atividades descritas em seu projeto, sem recebimento de valores da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, instituições do governo municipal, estadual ou federal.
- **§5º**A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, realizará ao **PROPONENTE**, todos os descontos legais concernentes à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas do presente Contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020: **04.01.3.3.90.31.13.392.4004.2.405.05.3120000 – Prêmio Lei Aldir Blanc**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **100** (cem) dias para realização das atividades propostas e respectiva prestação de contas final, contados a partir da data de liberação da parcela.



#### EDITAL Nº 023/CONCURSO Nº 011/2020

# Exposições Inéditas de Obras de Arte Visuais para visitação online CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx /2020

**Parágrafo único** - O objeto deste ajuste será dado como realizado definitivamente com o cumprimento integral das atividades previstas e entrega da prestação e contas, configurando o encerramento do projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LICENCIAMENTO DA OBRA ARTÍSTICA

O proponente é o único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo audiovisual de todos os artistas intérpretes e executantes, nos termos dos artigos 49 e 90 da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente contrato e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

§1º - Fica ajustado, portanto, que são de responsabilidade do proponente:

- Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;
- Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e
- III. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.
- **§2º** O proponente é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao LICENCIADO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.
- §3º Caso o proponente, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o proponente deverá colaborar para a defesa da FCCR e fornecer os subsídios necessários.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA OBRA AO LICENCIADO

Fica autorizada a utilização e execução da OBRA nas plataformas digitais e canais de divulgação da **FCCR**, bem como em seus canais digitais e autorizado a fixar, reproduzir e comunicar ao público por qualquer meio suas execuções, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, cabendo a **FCCR** arcar com quaisquer despesas decorrentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

São obrigações do Proponente:

a. Cumprir as atividades previstas no cronograma do projeto aprovado, conforme especificado no Edital e seus anexos, sem a possibilidade de transferência total ou parcial do objeto a terceiros.



# EDITAL № 023/CONCURSO № 011/2020 Exposições Inéditas de Obras de Arte Visuais para visitação online

#### xposições ineditas de Obras de Arte Visuais para visitação onili CONTRATO ADMINISTRATIVO № xxx/xxxx /2020

- **b.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da proposta, conforme planilha orçamentária apresentada;
- **c.** Permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre a execução do projeto por meio de fiscalizadores do seu quadro;
- **d.** Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre a execução da proposta, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas;
- **e.** Entregar relatório das atividades realizadas e recursos recebidos no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias após a homologação do resultado.
- **f.** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- g. Providenciar ampla divulgação das atividades e manter sua agenda atualizada até o encerramento do projeto, fazendo constar a menção a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural
  Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Para a execução do objeto do presente contrato, a FCCR obriga-se a:

- a. Acompanhar a execução do projeto e a liberação dos respectivos recursos.
- b. Avaliar o resultado do projeto cultural em execução e respectivo relatório de atividades da execução da proposta do projeto, com observância do estabelecido no edital.
- **c.** Prestar informações ao **PROPONENTE** para o correto cumprimento do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

O proponente será considerado inadimplente, quando:

- a. Utilizar os recursos, em finalidade diversa do proposto e aprovado no projeto;
- **b.** Não apresentar, no prazo e na forma previstos, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto.
- c. Não concluir o projeto de acordo com a proposta aprovada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuará a aplicação de penalidades ao proponente que descumprir suas obrigações com o objetivo de preservar as finalidades e a correta aplicação do recurso.

- §1º O proponente que não comprovar a execução das atividades previstas na contrapartida estará sujeito ainda à devolução do valor na íntegra, corrigido na data de devolução.
- **§2º** Na hipótese do proponente não apresentar a prestação de contas final no prazo estipulado, a Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo definirá a abertura de processo administrativo de apuração e aplicação das medidas legais cabíveis e, se for o caso, com vistas ao ressarcimento do erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem aqui transcritos os documentos que compõem o edital (numero de edital) e seus anexos e o projeto aprovado.

**§1º** - O **PROPONENTE** é o único responsável pela criação do projeto, assumindo com exclusividade a responsabilidade civil e/ou criminal decorrente do conteúdo publicado, isentando totalmente a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de toda e qualquer responsabilidade.



# EDITAL Nº 023/CONCURSO Nº 011/2020 Exposições Inéditas de Obras de Arte Visuais para visitação online CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx /2020

§2º – O PROPONENTE autoriza a FCCR, em caráter permanente, o uso de fotos e filmagens por ela obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a imagem do PROPONENTE e do PROJETO, com a finalidade de divulgação das atividades da FCCR.

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

|                                 |                    | Cidade, data. |
|---------------------------------|--------------------|---------------|
| None de divete a Administrativo | Novo do managanto  |               |
| Nome do diretor Administrativo  | Nome do proponente |               |
| Testemunhas:                    |                    |               |
| Testemunha 01                   | Testemunha 02      |               |